



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE Nº 011/2013

OBS.: PREENCHER COM LETRA DE FORMA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
PESSOA DE CONTATO:
TELEFONE DA PESSOA DE CONTATO:

Recebemos do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul o Convite Nº 011/2013, juntamente com seus anexos, que visa à aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso nas escolas municipais do ensino fundamental e infantil, creches municipais centro administrativo.

---

Assinatura e Carimbo da Empresa

---

Nome legível



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DE CONVITE Nº 011/2013**

Município de Bom Retiro do Sul

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Convite nº 011/2013

Processo Administrativo Nº 1118/2013

*Edital de Convite para a contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso nas escolas municipais de ensino fundamental e infantil, creches municipais e centro administrativo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 15 do mês de julho do ano de 2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 167/2013, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso nas escolas municipais de ensino fundamental e infantil, creches municipais e centro administrativo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso nas escolas municipais de ensino fundamental e infantil, creches municipais e centro administrativo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Retiro do Sul, bem como aqueles do ramo objeto da licitação que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

**2.2.** As pessoas jurídicas poderão ser representadas neste procedimento licitatório, através de seus sócios ou proprietários, credenciados junto ao Setor de Licitações, mediante apresentação de documento de identidade e cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes ao presente certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 010/2013**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 010/2013**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação neste convite, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório;

#### **4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

h) as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de documentação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4.1.3.1.** O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento dos envelopes, e desejar se manifestar em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação, no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, (procuração com firma reconhecida em cartório), salvo se for o proprietário da empresa, hipótese na qual deverá ser apresentado documento de identificação, juntamente com o Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, quando for o caso, da empresa representada, para comprovação da representação.

**4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **no mínimo 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado: marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, local e hora mencionados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações dará início aos trabalhos, examinando os envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTAS, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

**6.2.** Após a verificação dos documentos de habilitação dos licitantes, aqueles que forem declarados habilitados, terão abertos seus envelopes de proposta de preços, proposta essa, que será tida como imutável e acabada, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

**6.3.** As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.





**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, devendo todas e quaisquer declarações constadas obrigatoriamente na mesma.

**6.5.** Serão desclassificadas as Propostas que:

**a)** não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

**b)** propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

**6.5.1.** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**6.6.** É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

## **7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da adjudicatária, desde que o pedido seja justificado pela mesma e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.3.** É facultado à Administração, nos casos em que ocorram as condições descritas nos subitens 7.1 e 7.2 deste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual regularmente atualizado.

**7.5.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

**7.4.** O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura com duração até dezembro de 2013.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

**8.2.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, após a data de sua apresentação.

**8.3.** Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor de eventuais multas aplicadas, de acordo com o previsto neste edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1.** A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, de acordo com as solicitações realizadas através de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras do município, sendo uma entrega semanal para as escolas da sede e órgãos da administração, devendo ser efetuadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

**9.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

**9.3.** A entrega dos materiais deverá ser realizada junto às Escolas Municipais, Creches Municipais (zona urbana), em horário de expediente das mesmas até às 16 horas; e junto aos Órgãos da Administração em horário de expediente da Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.4. O recebimento dos materiais será feito pelo responsável designado para cada escola e órgãos da administração, quando estes deverão conferir as mercadorias quanto à quantidade, marca, especificação, embalagem, prazo de validade e qualidade, sendo que não serão recebidas as mercadorias que não atenderem a quaisquer destas características.

9.5. Todos os produtos que tenham prazo de validade deverão estar com, pelo menos, 70% do seu prazo por vencer no momento da entrega.

9.6. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
12.361.0029 - Educação  
2.017.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**CONTA: 5040**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
12.365.0028 - Educação  
2.019.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**CONTA: 5030**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.121.0003- Administração  
2.008.000 – MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**CONTA: 3005**

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitações decorrentes desta licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**11.2.** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do subitem anterior, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no item III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item I do subitem 11.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:30 horas.

**12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.3.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 05 de julho de 2013.

Pedro Aelton Wermann

Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt

Presidente da CPL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Erny Lindolfo Iser

Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2013**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 035, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Aelton Wermann, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ..... empresa inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida a Rua ....., nº....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Creches Municipais, Escolas Municipais do ensino fundamental e infantil e Órgãos da Administração.

**SEGUNDA:** O presente contrato condiciona-se aos termos do CONVITE Nº 011/2013, a qual habilita a CONTRATADA, que se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os materiais de limpeza e higiene a ela adjudicados, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA

Subtotal: R\$......(.....).

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R\$ .....(.....).





**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERCEIRA:** O pagamento será efetuado a CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação pela CONTRATADA da(s) fatura(s) ou nota(s) fiscal correspondente(s), separadas por dotação orçamentária própria, com o visto de recebimento do responsável nas escolas beneficiadas e pela nutricionista encarregada na Secretaria de Educação e Cultura e do responsável das secretarias municipais beneficiadas.

**QUARTA:** Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**QUINTA:** A CONTRATADA efetuará a entrega parcelada (semanal, nas escolas da sede e mensal e órgãos da administração), conforme as solicitações da CONTRATANTE, devendo ser efetuada no máximo em até 05 (cinco) dias após as solicitações, junto às escolas e creches Municipais, no horário de expediente destas, até às 16 horas e junto aos órgãos da administração no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**SEXTA:** O prazo de duração do presente contrato será até o mês de dezembro de 2013, contado da data de sua assinatura.

**SÉTIMA:** Os preços estipulados no presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

**OITAVA:** O recebimento será efetuado pelo responsável das entidades (diretoras), quando estes deverão assinar as notas fiscais, após averiguar as seguintes características das mercadorias:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

quantidade, marca, embalagem, especificação, prazo de validade e qualidade, sendo que não serão recebidas as mercadorias que não atenderem a quaisquer destas características.

**NONA:** Todos os gêneros de Limpeza e Higiene deverão ser da melhor qualidade, devendo ser entregues nas embalagens originais, para que se possa averiguar a marca, a data de fabricação e a validade dos mesmos.

**DÉCIMA:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de coletar amostras dos produtos para análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado a resultados satisfatórios quanto aos aspectos de ordem sanitária, características do produto e conformidade dos dizeres de rotulagem.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes das análises previstas no item anterior correrão por conta da contratada.

**DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

12.361.0029 - Educação

2.017.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CONTA: 5040**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

12.365.0028 - Educação

2.019.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CONTA: 5030**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003- Administração

2.008.000 – MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CONTA: 3005**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**DÉCIMA TERCEIRA:** O não cumprimento de qualquer cláusula contratual implicará, além de uma multa no valor de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, na possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação CONVITE Nº 011/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Estrela para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro do Sul, .... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 011/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso nas escolas municipais do ensino fundamental e infantil, creches municipais centro administrativo.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.
4. Todos os produtos que tenham prazo de validade deverão estar com, pelo menos, 70% do seu prazo por vencer no momento da entrega.
5. Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	Água sanitária, aplicação de lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, frasco plástico com 01 litro	Litro	1000			
2	Álcool etílico para limpeza doméstica, em embalagem de 01 litro	Litro	756			
3	Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com capacidade de 1 litro	Litro	5			



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

4	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, solúvel em água, embalagem plástica de 02 litros	Galão	291			
5	Balde de material plástico resistente, com alça de arame galvanizado, com capacidade para 18 litros	Unidade	30			
6	Cera incolor líquida, embalagem de 750 ml	Frasco	188			
7	Cera vermelha líquida, embalagem de 750 ml	Frasco	535			
8	Copo descartável, com capacidade para 200ml, atóxico, em mangas plásticas lacradas contendo 100 copos de 200ml, acondicionados em caixas lacradas com 25 pacotes, totalizando 2500 unidades por caixa.	Caixa	10			
9	Creme dental com flúor, bisnaga com 90g	Bisnaga	141			
10	Desodorante/aromatizante de ambientes, aerosol, sem CFC, biodegradável, embalagem em frasco/lata de 400ml	Unidade	30			
11	Detergente líquido para louça, concentrado, biodegradável, neutro, em tubo plástico de 500ml	Frasco	1060			
12	Escova para limpeza de chão, de boa qualidade, com cerdas duras	Unidade	18			
13	Escova para limpeza de sanitários, com cerdas de nylon	Unidade	22			
14	Esfregão de aço, em pacotes com 2 unidades	Pacote	196			
15	Esponja multiuso, dupla face, sendo uma das faces com fibra abrasiva	Unidade	580			
16	Filme PVC esticável e transparente, para acondicionamento de generos alimentícios, em rolos de 28cm x 15m	Rolo	46			
17	Filtro de papel para café, nº 103, em embalagens com 30 unidades	Caixa	126			
18	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de: 40 cm de comprimento, 30 cm de largura, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	Unidade	30			
19	Fósforos, caixas com 40 palitos, em embalagens que contenham 10 caixas	Pacote	80			
20	Limpa vidros, produto desengordurante, volátil, para limpeza de vidros em geral, embalagem 500 ml.	Frasco	76			
21	Lustra móveis, frasco de 250 ml	Unidade	30			



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

22	Luvas de látex para limpeza, resistente, ambidestro, tamanho médio, em embalagens contendo um par de luvas	Pacote	167			
23	Pá coletora de lixo, material do coletor em plástico resistente	Unidade	36			
24	Palha de aço, em pacotes com 8 unidades	Pacote	180			
25	Pano de chão, fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco	Unidade	200			
26	Pano para limpeza, alvejado (pano de copa)	Unidade	50			
27	Pano para limpeza, tipo multiuso, em pacotes com 05 unidades	Pacote	168			
28	Papel higiênico, folha simples, <b>não reciclado</b> , branco, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas, folhas picotadas, rolo com 60m x 10cm, em pacotes contendo 4 rolos cada pacote	Pacote	160			
29	Papel toalha interfolhado, branco, tamanho 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	Pacote	640			
30	Papel toalha, fardo com 1.000 folhas, interfolhas, crepado, folhas simples, branco, <b>não reciclado</b>	Fardo	276			
31	Desinfetante para limpeza de banheiros, em embalagens de 02 litros	Galão	696			
32	Produto para limpeza pesada, com pulverizador, em embalagens de 500 ml	Frasco	610			
33	Refil para MOP Úmido, com rosca	Unidade	10			
34	Rodo para limpeza, com suporte da borracha 35 cm de comprimento	Unidade	8			
35	Sabão em barra, glicerina, barra de 400 g	Unidade	90			
36	Sabão em pó, biodegradável, para aplicação em roupas, embalagem de 1 kg	Kg	576			
37	Sabonete líquido, glicerinado, alta concentração, perfumado, galão com 02 litros	Galão	148			
38	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado	Unidade	224			
39	Saco plástico para embalar, com 100 unidades cada rolo, com capacidade para 05 litros	Rolo	120			
40	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente, pacote com 05 unidades	Pacote	360			



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

41	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, resistente, pacote com 10 unidades	Pacote	220			
42	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, resistente, pacote com 10 unidades	Pacote	320			
43	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, resistente, pacote com 10 unidades	Pacote	400			
44	Saponáceo, tipo sapólio ativo, em pó, embalagem com 300 g	Frasco	116			
45	Vassoura de palha	Unidade	41			
46	Vassoura, cerdas de nylon, com cabo de madeira	Unidade	52			



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88**

Referente ao Convite 011/2013.

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede \_\_\_\_\_  
(endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_

(representante)





**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Referente ao Convite 011/2013.

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente ao Convite nº 011/2013

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, na modalidade CONVITE, suprarreferenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (incluir os demais poderes que o responsável credenciado poderá possuir), bem como formular propostas e lances, assinar documentos, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado